

## Regulamento do concurso AEC 2018-2019 no 1.º Ciclo do Ensino Básico

A caracterização das ofertas de trabalho a ocupar, os requisitos que devem reunir os técnicos a contratar, a duração do contrato, os locais de trabalho e os critérios de seleção dos profissionais são definidos neste documento, nos pontos que se seguem à definição do procedimento concursal.

### 1. Procedimento concursal

Em cumprimento com o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, nos números 2 e 3 do artigo 6.º, torna-se público que, se encontra aberto, pelo período de três dias úteis, **14 a 18 de setembro de 2018**, na aplicação informática no sítio da DGAE, o procedimento com vista à contratação de técnicos especialmente habilitados para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente nos domínios da **Dança, Música, Teatro, Desporto, Artes e ofícios e Iniciação à Programação**.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas no artigo 16º da Portaria n.º 644-A/ 2015, de 24 de agosto e do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

Na sequência de um processo de seleção pretende-se celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com profissionais especialmente habilitados para o efeito, tendo em vista assegurar necessidades de serviço no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, no Agrupamento de Escolas de Ferreira de Castro, concelho de Oliveira de Azeméis.

## 2. Caracterização das ofertas de trabalho a ocupar

Domínios das ofertas	Carga horária semanal	Anos de escolaridade	Desenvolvimento das AEC
Dança 1	5 h	1.º e 2.º anos	Após o período curricular da tarde
Dança 2	4 h		
Teatro 1	5 h		
Teatro 2	4 h		
Artes e Ofícios	9 h		
Música 1	5 h	1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos	
Música 2			
Música 3			
Desporto 1			
Desporto 2			
Desporto 3			
Iniciação à Programação	8 h	3.º e 4.º anos	

## 3. Requisitos de admissão

- a) Diploma ou certificado de habilitações profissionais ou especializadas adequadas ao desenvolvimento da AEC a que se candidata e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito;
- b) Prova de cumprimento da vacinação obrigatória;
- c) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Declarações do tempo de serviço prestado em AEC;
- f) Certificados de formação profissional realizada recentemente no âmbito da AEC a que se candidata.

Entrega dos documentos, no Agrupamento de Escolas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de colocação para os candidatos que forem admitidos (alíneas a, b, c, d). Apresentação dos documentos na entrevista (alíneas a, e, f).

#### **4. Duração do contrato**

De 20 de setembro de 2018 a 21 de junho de 2019.

#### **5. Locais de trabalho**

Escolas do Primeiro Ciclo pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Ferreira de Castro, situada na Rua Dr. Silva Lima, Oliveira de Azeméis:

- EB1 de Outeiro, Santiago de Riba UI
- EB1 n.º 1 de Santiago de Riba-UI, Vila Cova
- EB1/JI de Oliveira de Azeméis n.º 2, Lações
- EB1 de Santo António-Selores, Ossela

#### **6. Critérios e procedimentos de seleção**

Terminado o período de candidatura, o Agrupamento de Escolas procede ao apuramento e seleção dos candidatos, sendo elaborada uma lista de ordenação que funcionará como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar.

O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação da DGRHE nos 2 dias seguintes ao da comunicação da respetiva seleção. Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, a entidade promotora, Agrupamento de Escolas, procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontre posicionado imediatamente a seguir na lista ordenada.

Os critérios de seleção a utilizar serão os seguintes:

##### **1.ª fase**

*Tendo como suporte a aplicação informática da DGRHE*

O candidato deve inserir na aplicação o valor numérico correspondente a cada critério identificado nas alíneas a, b e c. Não deve pontuar a própria candidatura, tarefa que cabe ao agrupamento de escolas.

a) **Classificação final de curso adequado ou relevante ao desenvolvimento da AEC a que se candidata** - o candidato insere o valor numérico correspondente à classificação final de curso. Não pontua.

Este critério é validado  
pelo agrupamento  
do seguinte  
modo:

<i>Classificação final de curso</i> (valores numéricos)	
10,0-12,9	10
13,0-15,9	20
16,0-20,0	40

b) **Tempo de experiência global em AEC até 30 de junho de 2018 na NUTS III Entre Douro e Vouga** (Arouca, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra) - o candidato insere o valor numérico correspondente ao total de dias de serviço prestado em AEC na NUTS III. Não pontua.

Este critério é validado  
pelo agrupamento  
do seguinte  
modo:

<i>Tempo de experiência global em AEC (em dias)</i>	
Sem tempo de serviço	1
1 - 50	5
51 - 100	10
101 - 200	20
201 - 400	30
401-600	40
>601	50

c) **Apreciação de desempenho** - o candidato insere o valor numérico correspondente à menção qualitativa do desempenho referente ao serviço prestado no último ano letivo em que esteve ao serviço. Não pontua.

Este critério é validado  
pelo agrupamento  
do seguinte  
modo:

<i>Apreciação de desempenho (valores numéricos)</i>	
zero - Sem apreciação *	5
5,0-7,4 (Suficiente)	6
7,5-8,9 (Bom)	8
9,0-10,0 (Muito Bom)	10

\*Para candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam apreciação de desempenho.

### **Critério de desempate**

**Tempo de experiência, contabilizado em dias, no domínio de AEC a que se candidata, até 30 de junho de 2018** - o candidato insere o valor numérico correspondente ao total de dias de serviço prestado no domínio de AEC a que concorre.

Este critério é validado pelo agrupamento do mesmo modo que o critério da alínea b.

## 2.ª fase

*Presencialmente no Agrupamento de Escolas para seriação do perfil curricular dos candidatos, em tranches de 5, 10 ou 15, aqueles que obtiverem maior pontuação*

**Entrevista de avaliação de competências** (pontuação máxima de 50 pontos) em que será tido em consideração a motivação profissional e o conhecimento das funções que o profissional irá exercer.

Oliveira de Azeméis, 14 de setembro de 2018

A Diretora,